

Termo de Convênio

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CLINICA HYDROTERAPIA E
A CONVENIADA SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM
AGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE NO RN.**

TERMO N.º 01/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a Clínica Hydroterapia, inscrita no CNPJ sob nº 28.038.803/0001-54, com sede na Rua Aníbal Correia, 2602ª, Lagoa Nova, CEP: 59.064-340 – Natal/RN, por meio de sua proprietária Ana Karina Barbosa Bernardo da Costa doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do RN, CNPJ: 08.203.747/0001-59, com Sede na Rua Cel Jose Bernardo, 944, Alecrim, CEP: 59.040-280, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, para a POLÍTICA MAIS SAÚDE, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

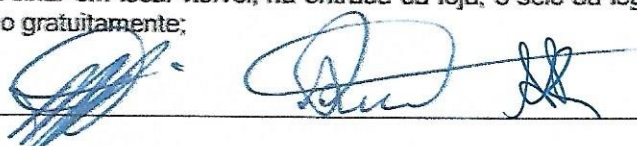
O convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENIADA**, aos beneficiários e empregados da **CONVENENTE**, a Prática de Hidroterapia, mediante convenio dos empregados desde sindicato ao plano de saúde hapvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Constituem instrumentos integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I. Atender todos os beneficiários e empregados da **CONVENENTE**, mediante apresentação do CIB – Cartão de Identificação do Beneficiário ou crachá fornecido pela **CONVENENTE**, bem como informar as lojas conveniadas da rede;
- II. Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume a responsabilidade civil;
- III. Informar com antecedência a **CONVENENTE**, por escrito, quando, por motivo de força maior, ocorrer interrupção temporária no atendimento;
- IV. Empregar pessoas especializadas para a execução dos serviços ajustados, quando couber, cujas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de seguro ou outras decorrentes, correrão por conta da **CONVENIADA**, não cabendo à **CONVENENTE** qualquer indenização ou reconhecimento de vínculo a qualquer título;
- V. Não se valer deste convênio para assumir obrigações, de qualquer tipo de transação, perante terceiros;
- VI. Afixar em local visível, na entrada da loja, o selo da logomarca da **CONVENENTE**, que lhe será fornecido gratuitamente;



VII. A **CONVENIADA**, através de seu representante legal, se compromete a divulgar amplamente aos seus funcionários da matriz e filiais, o teor deste convênio para seu pleno cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- I. Notificar, por escrito, à **CONVENIADA**, sobre qualquer tipo de irregularidade apontada pelo beneficiário e empregado na execução de serviços;
- II. Orientar por escrito a **CONVENIADA**, sobre qualquer tipo de alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexos no relacionamento entre as partes;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações necessárias ao prosseguimento deste instrumento serão feitas através de Termo Aditivo, o qual terá sua vigência assegurada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração dos serviços prestados pela **CONVENIADA** será de responsabilidade direta dos beneficiários e empregados, não cabendo a **CONVENIENTE** qualquer responsabilidade, em que caso for, pelo pagamento por parte de seus beneficiários e empregados, nem por quaisquer acordos pactuados entre a **CONVENIADA** e os beneficiários e empregados da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

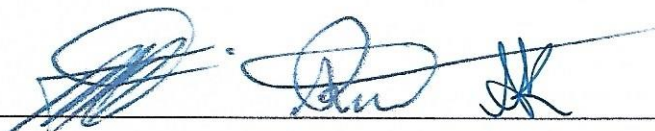
O convênio ora firmado terá validade por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, ainda que motivadamente mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento ou ainda:

- I. Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações nele estipuladas;
- II. Pela falência ou liquidação da **CONVENIADA** ou da **CONVENIENTE**;
- III. Quando a **CONVENIADA** interromper o atendimento aos beneficiários da **CONVENIENTE**, sem motivo justificado, por escrito e aceito pela **CONVENIENTE**;
- IV. Quando a **CONVENIADA** transferir para terceiros os serviços sob sua responsabilidade, sem autorização expressa da **CONVENIENTE**;
- V. Pela reincidência em faltas devidamente comprovadas, pelas quais a **CONVENIADA** tenha sido advertida, por escrito, pela **CONVENIENTE**.

CLAUSULA NONA – DO FORO

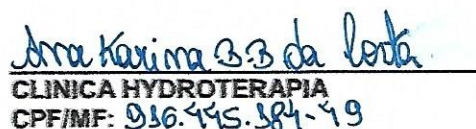


Fica estabelecido que o não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste convênio poderá ser questionado, cabendo responsabilidade perante o foro de Natal/RN eleita para dirimir todas as questões e quaisquer ações neste convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 09, de Setembro, de 2021.


CONVENIADA
CPF/MF:


CLINICA HYDROTERAPIA
CPF/MF: 036.445.384-49

1ª Testemunha:

Nome: _____

CPF/MF: _____

RG2ª Testemunha:

Nome: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

